

PARECER Nº 21

Numeração CE - 006

Solicitante(s): Coordenação do Curso <i>Acoplamentarium</i>	Data de solicitação: 26/09/2007
Assunto: Qual o parecer desse Conselho quanto à realização do curso de campo e demais dinâmicas e atividades parapsíquicas em datas de comoção pública ? E quais suas implicações?	
Pareceristas: Waldo Vieira e Conselheiros Leonardo Firmato e Alexander Steiner	
Revisores: Conselheiros Alcir Alves, Cristina Arakaki, Frederico Ganem, Hernande Leite, Marina Thomaz, Mario Oliveira, Moacir Gonçalves, Nario Takimoto, Pedro Fernandes.	
Publicação do Parecer: Comitê de Protocolo da UNICIN – União das Instituições Conscienciocêntricas Internacionais.	
Local e data de emissão do Parecer: Foz do Iguaçu, 26 de setembro de 2007.	

EMENTA. Datas de comoção pública e atividades parapsíquicas na CCCI. Cursos de campo, dinâmicas parapsíquicas e atividades parapsíquicas.

RELATÓRIO. Dúvidas que surgiram no agendamento e realização do Curso *Acoplamentarium* em datas de comoção pública e heterogeneidade no posicionamento pessoal dos epicons quanto ao mesmo, evidenciam a necessidade de posição única que represente o Conselho de Epicons para que o procedimento possa ser aplicado a todos.

HISTÓRICO. Em virtude da abrangência do assunto, o Conselho de Epicons constituiu uma comissão de trabalho formada por – Alexander Steiner e Leonardo Firmato – para discutir o assunto com o professor Waldo Vieira, para que a decisão fosse a mais assertiva dentro do contexto da multidimensionalidade.

FUNDAMENTAÇÃO. Este procedimento visa salvaguardar os alunos do curso de campo quanto a possíveis acidentes de percurso e/ou ataques extrafísicos desnecessários: segurança multidimensional das consciências envolvidas. A execução desta medida paraprofilática visa garantir o aproveitamento pleno do aluno(a) antes, durante e depois do curso. Caso haja alguma

dúvida ou dificuldade em caracterizar período de comoção pública, deve-se contatar o Conselho de Epicons através do e-mail **conselhoepicons@unicin.org**.

CONCLUSÃO. Fica decidido que os epicons não farão cursos de campo, dinâmicas parapsíquicas e nem atividades parapsíquicas em datas de comoção pública. A identificação desses dias deverá ser avaliada de acordo com a área de abrangência geográfica da comoção pública. Ex.: Carnaval e Finados (Brasil), *Oktoberfest* (Blumenau e cidades próximas), 4 de julho e *Halloween* (EUA), 14 de julho (França).

DIVULGAÇÃO. Recomenda-se a divulgação deste parecer a toda a CCCI e, prioritariamente, às coordenações das diversas IC's.

REFERÊNCIA. O conteúdo deste parecer de n. 21, teve seu teor aprovado na reunião do Conselho de Epicons de 26/09/2007 e registrado na ata número 30 de 26/09/2007.